



Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 312, de 26 de junho de 2007

PUBLICADO DIA 26/06/07
SECRETÁRIO

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores).

O Prefeito Municipal de Formoso (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos agentes políticos do Município (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores), a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, reajuste de 3,44% (três inteiros e quarenta e quatro décimos por cento) do vencimento do respectivo cargo, índice este correspondente à variação anual do IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2007.

Formoso (MG), 26 de junho de 2007.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

GARIBALDI HILÁRIO
Chefe de Gabinete